



Universidade Federal de Pelotas

EDITAL Nº. 24/2023

Processo nº 23110.037284/2022-61

SELEÇÃO DE PROFESSORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - PRP/UFPe - Língua Portuguesa

A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Federal de Pelotas e a Coordenação Institucional da Programa Residência Pedagógica da UFPe (PRP-UFPe), no âmbito do Projeto Institucional, em conformidade com a Portaria nº [82, de 26 de abril de 2022 – Regulamento do PRP](#) e o Edital nº 24/2022 da CAPES, e os demais dispositivos regulamentares, tornam pública a abertura de inscrições ao processo de seleção para professores da Educação Básica para atuar no PRP-UFPe como Preceptores, para Subprojeto de Língua Portuguesa.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A residência pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em um Curso de Licenciatura e desenvolvida em uma escola pública de Educação Básica, denominada de “escola-campo”. Nesta escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado de “preceptor”. A orientação do residente será realizada por um docente da IES, intitulado de “docente orientador”.

1.2. Poderão se candidatar às vagas para as bolsas de preceptores na UFPe os professores em exercício nas escolas básicas que cumpram os requisitos listados neste Edital.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1. O PRP é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, que tem por finalidade fomentar projetos institucionais de residência pedagógica implementados por Instituições de Ensino Superior, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da educação básica nos cursos de licenciatura. Os objetivos específicos do PRP são:

2.1.1. Fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;

2.1.2. Contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;

2.1.3. Estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;

2.1.4. Valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional; e

2.1.5. Induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

3. A ORGANIZAÇÃO DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DA UFPEL

3.1. O Projeto Institucional do PRP é organizado em Subprojetos e em Núcleos distribuídos em diferentes áreas, com planos de atividades coerentes com as disciplinas de atuação na Escola-campo.

3.1.1. Projeto Institucional: projeto apresentado pela UFPel à CAPES, para o desenvolvimento de atividades do PRP.

3.1.2. Subprojeto: subdivisão do projeto institucional organizado por área do PRP-UFPEL.

3.1.3. Núcleo: grupo de participantes de um subprojeto, composto por docente orientador, preceptores e residentes para o desenvolvimento das atividades previstas no Projeto institucional e Subprojeto do PRP-UFPEL.

3.1.4. Escola-campo: escola pública de educação básica onde se desenvolvem as atividades do PRP-UFPEL.

3.2. Os núcleos de residência são compostos cada um por: 1 (uma) cota de bolsa de Docente Orientador, 3 (três) cotas de bolsa de Preceptor, 15 (quinze) cotas de bolsa de Residente. Os núcleos também poderão contar com a participação de Docente(s) orientador(es), Preceptor(es) e Residente(s) voluntário(s). Ainda, em função da reorganização do Projeto, conforme Edital 24/2022 da CAPES, o projeto institucional pode ter núcleos fracionados em múltiplos de 15 (quinze) residentes, devendo cada fração conter 05 (cinco) ou 10 (dez) bolsistas dessa modalidade.

3.2.1. Docente Orientador: docente da IES responsável por planejar e orientar as atividades dos residentes de seu núcleo de residência pedagógica;

3.2.2. Preceptor: professor da escola de educação básica responsável por acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo.

3.2.3. Residente: discente com matrícula ativa em curso de licenciatura, participante do projeto de residência pedagógica.

3.3. Os Projetos Institucionais de Residência Pedagógica têm a vigência de 18 meses (iniciados em novembro de 2022), possuindo a carga horária total de 414 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses, com carga horária de 138 horas cada módulo, conforme consta no Plano de atividades de cada módulo, que é constituído por: I) Estudo; II) Planejamento; III) Regência; e IV) Pesquisa, com acompanhamento e orientação do Preceptor e do Docente orientador.

3.3.1. Os Preceptores devem cumprir e estar cientes aos regulamentos da Portaria nº [82, de 26 de abril de 2022](#) e do Edital nº 24/2022 da CAPES, bem como o plano de atividades previstas no Projeto Institucional do PRP/UFPEL.

3.3.2. Cada preceptor deverá acompanhar no máximo 6 Residentes.

4. **ATRIBUIÇÕES E VEDAÇÕES NAS ATIVIDADES DOS PRECEPTORES**

4.1. São atribuições dos docentes participantes como Preceptores:

I - planejar e acompanhar as atividades dos residentes na escola-campo, zelando pelo cumprimento das atividades planejadas;

II - orientar, juntamente com o docente orientador, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos residentes;

III - acompanhar e avaliar o residente na aplicação de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica;

IV - auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos residentes;

V - informar o docente orientador sobre a frequência e a participação dos residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo;

VI - informar ao docente orientador situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do residente;

VII - reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;

VIII - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;

IX - participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PRP, quando convocado pela UFPel e/ou pela CAPES;

X - elaborar relatório com as atividades executadas na escola-campo, a fim de compor a prestação de contas da UFPel, como previsto no Projeto Institucional do PRP-UFPel; e

XI - estar ciente e manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES (Portaria CAPES nº 82/2022 e no Edital CAPES nº 24/2022) e do Projeto institucional, quanto ao PRP.

4.2. É vedado o recebimento de bolsa pelos participantes do PRP-UFPel quando:

I - as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;

II - o participante estiver afastado do projeto por período superior a 15 (quinze) dias, inclusive em casos de gozo de licença ou afastamentos previstos na legislação pertinente à sua carreira, exceto nos casos previstos nos artigos 50 e 51 da Portaria 82/2022 da Capes;

III - já estiver recebendo bolsa ou auxílio de outros programas, pois é vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do PRP com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES;

IV - for identificado débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere à acúmulo de bolsa identificado em qualquer período e ausência de prestação de contas; e

V - possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais ou docentes orientadores.

5. DOS REQUISITOS PARA A ATUAÇÃO COMO PRECEPTOR

5.1. Os requisitos para a atuação como preceptor contemplam:

I - ser aprovado no processo seletivo do programa realizado pela UFPel;

II - possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do subprojeto;

III - possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica;

IV - ser professor em efetivo exercício na escola-campo que abrigará o subprojeto (Quadro 01), atuando em sala de aula na área ou na etapa correspondente ao curso que compõe o subprojeto. Nos subprojetos interdisciplinares a formação do preceptor deverá ser em uma das áreas que compõem o subprojeto;

V - possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no PRP (8 horas semanais).

VI - firmar o termo de compromisso, cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire, disponível no link <https://freire.capes.gov.br/>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para a concessão das bolsas e para o cumprimento do objeto pactuado entre as IES e a Capes.

6. DAS VAGAS

Quadro 01. Distribuição das vagas por núcleo no PRP da UFPel e relação de Escolas

Área/componente curricular – Nível de Ensino	Número de vagas de preceptores	Cadastro Reserva
Língua Portuguesa - Ensino Fundamental ou Médio Disponibilidade de horário: quarta-feira de manhã (8-12h) - reunião do subprojeto língua portuguesa no campus Anglo) - e outra manhã (a combinar com os alunos) - reunião na escola para orientação das atividades.	01	SIM
Total de vagas	01	

Escolas que poderão ser habilitadas, em virtude da manifestação de interesse e das características do Projeto Institucional do PRP/UFPEL:

COL ESTADUAL CASSIANO DO NASCIMENTO
 COL ESTADUAL DOM JOAO BRAGA
 COL MUNICIPAL PELOTENSE
 EMEF CECILIA MEIRELES
 EMEF INDEPENDENCIA
 ESC EST ED BAS OSMAR DA ROCHA GRAFULHA
 ESC EST ENS FUN DIRCEU MOREIRA
 ESC EST ENS FUN DR FRANCISCO SIMOES
 ESC EST ENS FUN JARDIM DE ALLAH
 ESC EST ENS FUN NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES
 ESC EST ENS FUN PADRE RAMBO
 ESC EST ENS FUN RACHEL MELLO
 ESC EST ENS MED ADOLFO FETTER
 ESC EST ENS MED CORONEL PEDRO OSORIO
 ESC EST ENS MED DR AUGUSTO SIMOES LOPES
 ESC EST ENS MED MONSENHOR QUEIROZ
 ESC EST ENS MED SANTA RITA
 ESC TECNICA EST PROFESSORA SYLVIA MELLO
 IFSUL - CAMPUS PELOTAS
 IFSUL - CAMPUS PELOTAS VISCONDE DA GRACA
 INST EST EDUC ASSIS BRASIL

7. DA INSCRIÇÃO E DA SELEÇÃO

7.1. O interessado em participar da seleção para preceptores no PRP-UFPEL deverá efetivar sua inscrição por meio do formulário online <https://forms.gle/WbfEKNx3y8zidKBJ6>, apresentando, em um ÚNICO ARQUIVO EM PDF, os seguintes documentos:

- I - Cópia digitalizada do CPF (frente e verso), dispensada se estiver o número do CPF inserido na Carteira de Identidade (RG);
- II - Cópia digitalizada do RG (frente e verso);
- III - Cópia digitalizada, frente e verso, do diploma de licenciatura correspondente ao componente curricular ou ao curso do subprojeto que o Preceptor se propõe a acompanhar;
- IV - Cópia digitalizada do visto de permanência no país (para estrangeiros);
- V - Carta de intenções digitalizada (Anexo I)
- VI - Currículo da Plataforma Plataforma Freire (disponível no link <https://freire.capes.gov.br/>) preenchido completamente e digitalizado.
- VII - Declaração digitalizada (Anexo II).

§ 1º Todos os documentos deverão ser digitalizados e compor um único documento em formato 'pdf', nomeado com o nome completo do professor e o seu Curso de Licenciatura. Exemplo: "Ana Silva_Artes Visuais".

§ 2º A qualquer tempo a Capes, os integrantes da Coordenação Institucional e os Docentes orientadores da área poderão solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma Freire.

7.2. O ingresso do candidato ao Programa Residência Pedagógica dar-se-á mediante aprovação em processo seletivo realizado por meio do julgamento, por uma comissão de avaliação de:

- a) Carta de Intenções - nota de zero a dez, peso 3;
- b) Currículo - nota de zero a dez, peso 2.

Os critérios de pontuação do currículo seguirão o Quadro 2:

Quadro 02: Pontuação na avaliação do currículo.

Item de avaliação	Pontuação	Pontuação Máxima
Participação em projetos integrados entre universidade e escola, voltados à formação docente	1 ponto por programa	3 pontos
Participação em ações de formação continuada	0,2 ponto a cada 20h de formação	2 pontos
Formação em pós-graduação	1 ponto para especialização 1,5 ponto para mestrado 2 pontos para doutorado	2 pontos
Tempo de atuação na docência (regência de sala de aula)	0,1 ponto por ano	2,5 pontos
Tempo de atuação na gestão escolar ou atividades administrativas em tempo não concomitante à docência	0,1 ponto por ano	0,5 ponto

c) Entrevista (com ênfase nas experiências anteriores, nas possibilidades de participação, nas ações previstas no núcleo/subprojeto, na viabilidade de execução das atividades e na adequação de horário para a participação no subprojeto) - nota de zero a dez, peso 5.

7.3. A entrevista será divulgada, conforme previsto no Quadro 03.

7.4. Como resultado da avaliação será atribuída uma nota final, decorrente da média ponderada das notas atribuídas aos elementos indicados no item 7.2

7.5. A classificação será realizada em ordem decrescente da pontuação final atribuída. Em caso de empate os critérios utilizados serão os seguintes:

- I - maior pontuação na avaliação da entrevista;
- II - maior pontuação na avaliação da carta de intenções;
- III - maior tempo de atuação na docência na área específica da seleção;
- IV - maior tempo de atuação na docência em geral.

7.6. A nota mínima para aprovação na seleção será de 7,0.

7.7. Independente da nota final, os professores da rede Municipal e Estadual têm prioridade na classificação.

8. DO VALOR DA BOLSA DE PRECEPTORES

8.1. O valor das bolsas custeadas pela CAPES para Preceptores é de R\$1.100,00 (um mil e cem reais) mensais, depositados diretamente pela CAPES na conta corrente de titularidade do bolsista, informada pelo preceptor;

8.2. A bolsa é destinada ao auxílio na execução das atividades do programa, não existindo qualquer auxílio financeiro adicional para transporte, alimentação ou outros custos, salvo os previstos no Plano de Trabalho do Programa Institucional, contrapartida da instituição executora e/ou da escola-campo.

8.3. A concessão da bolsa está prevista para o período de 10 (dez) meses, a ser iniciado a partir de 10 de julho de 2023, quando todas as cotas de bolsa e cadastro forem completadas.

8.4. A vigência da bolsa ocorrerá a partir do início das atividades do Preceptor no Programa, estando prevista a substituição do bolsista caso o seu desempenho, em relação às atribuições estipuladas neste Edital, não seja considerado satisfatório.

8.5. A concessão, a efetivação e a gestão das bolsas serão reguladas por Portaria específica da Capes.

8.6. Os beneficiários das modalidades de bolsa de Preceptor não poderão receber quantidade superior a 96 (noventa e seis) meses de bolsa. Considera-se para efeito de cálculo a participação como bolsista no PRP em uma mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição deste programa, ainda que anterior à publicação desta portaria.

9. DO CRONOGRAMA

Quadro 03: Cronograma da seleção de Preceptores do RP-UFPEL

Atividade	Data e Formato de Envio ou Acesso
Período de inscrições com o envio da documentação	De 19/06/2023 a 26/06/2023, com envio por Formulário online https://forms.gle/WbfEKNx3y8zidKBJ6
Homologação das inscrições	27/06/2023, no site https://wp.ufpel.edu.br/residenciapedagogica
Recursos da homologação	Até 48h após a divulgação das homologações, a ser enviado por e-mail para residenciapedagogica@ufpel.edu.br .

Realização das entrevistas	De 30/06/2023 a 04/07/2023 Divulgação no site https://wp.ufpel.edu.br/residenciapedagogica , com agendamento, com no mínimo 72h de antecedência.
Resultado preliminar	Até 05/07/2023, no site https://wp.ufpel.edu.br/residenciapedagogica (e https://wp.ufpel.edu.br/pre/editais/).
Recursos do resultado preliminar	Até 48h após a divulgação do resultado preliminar, a ser enviado por e-mail para residenciapedagogica@ufpel.edu.br .
Resultado final	Até 10/07/2023, no site https://wp.ufpel.edu.br/residenciapedagogica (e https://wp.ufpel.edu.br/pre/editais/).
Cadastro dos bolsistas e início das atividades	A partir de 10 de julho de 2023.

10. DOS RESULTADOS

10.1. Os resultados de cada etapa da seleção, assim como o resultado final, serão publicados conforme cronograma do Quadro 3.

10.2. O resultado desta seleção não implica na imediata implementação do/a bolsa, pois ela está condicionada ao registro no sistema da Capes, à liberação de cotas de bolsas pela CAPES, e/ou vacância, no caso de suplência.

11. DOS RECURSOS

11.1. O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato à Coordenação Institucional da PRP, por meio do correio eletrônico: residenciapedagogica@ufpel.edu.br. O recurso deve ter as seguintes informações: nome completo, área que pretende a vaga, motivo do recurso.

11.2. Os recursos serão analisados pela Coordenação Institucional do PRP-UFPEL e pelo(s) Docente(s) orientador(es) responsável(is) pelo Subprojeto, conforme prazos previstos no Cronograma.

11.3. Não serão recebidos recursos extemporâneos.

11.4. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

12. DA SUBSTITUIÇÃO, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

12.1. Os selecionados que não apresentarem desempenho satisfatório ao longo do desenvolvimento das atividades poderão ser substituídos, conforme avaliação do(s) Docente(s) orientador(es) da área, com a aprovação da coordenação institucional.

12.2. Durante a execução do Projeto, poderá ser realizado o cancelamento, o ressarcimento da bolsa, a substituição ou a suspensão do Preceptor, segundo as orientações e exigências previstas na Portaria n.º 82/2022 da CAPES e no Edital 24/2022 da CAPES.

12.3. Em casos de desistências ou em outras situações de abertura de vagas para o Edital PRP-UFPEL, as respectivas vagas serão preenchidas conforme a ordem de classificação dos candidatos homologados no referido resultado, dentro da validade da seleção.

13. DO PRAZO DE VALIDADE

13.1. O prazo de validade deste Edital é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a conclusão do Projeto Institucional aprovado no âmbito do Edital nº 24/2022 – CAPES/PRP ou outros que surgirem no interstício.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos e não expressamente previstos neste Edital serão decididos por uma comissão formada pela Coordenação Institucional do PRP-UFPeI, pela Pró-Reitoria de Ensino da UFPeI e por uma representação da Docentes orientadores de Área.

14.2. O resultado desta seleção não implica a imediata implementação da bolsa, pois ela está condicionada ao registro no sistema da Capes, à liberação de cotas de bolsas pela CAPES, às regras do Edital 24/2022 e Portaria nº 82/2022 da CAPES, ao preenchimento de todas as cotas de bolsa da, e/ou vacância, no caso de suplência.

14.3. A participação no PRP na condição de bolsista não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com a IES ou com a CAPES, e a Capes poderá cancelar a concessão do fomento de que trata o presente edital, durante a execução do projeto, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

14.4. Maiores informações poderão ser obtidas diretamente com os Docentes orientadores da área, conforme site do Programa (<https://wp.ufpel.edu.br/residenciapedagogica/>) e e-mail residenciapedagogica@ufpel.edu.br.

(assinado eletronicamente)
Prof.^a Dr.^a Maria de Fátima Cossio
Pró-Reitora de Ensino / UFPeI



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FATIMA COSSIO, Pró-Reitora, Pró-Reitoria de Ensino**, em 15/06/2023, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2216552** e o código CRC **0538EB04**.

ANEXO I

CARTA DE INTENÇÕES

A carta de intenções tem caráter classificatório e deverá discorrer sobre a importância do componente curricular na Educação Básica e conter os motivos pelos quais o(a) candidato(a) aspira participar da Residência Pedagógica no subprojeto em que está se inscrevendo, considerando sua formação acadêmica, sua atuação na Educação Básica como preceptor, a importância e os desafios da profissão docente e da escola pública. O texto apresentado deve ser original, com data e assinatura do candidato, sendo digitalizado e enviado para o e-mail descrito no Cronograma do edital.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Clareza na expressão das intenções e dos argumentos apresentados para a inscrição no Programa, sistematização e articulação de ideias, estrutura e desenvolvimento do texto com fluidez e coerência no encaminhamento lógico da argumentação.

NO MÁXIMO UMA LAUDA e fonte Times New Roman, tamanho 12 pt.

ANEXO II**Declaração**

Declaro, para os devidos fins, que atendo aos requisitos estabelecidos neste Edital. Nestes termos, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas para seleção deste Edital de Preceptores, estando ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Nome: _____

RG: _____

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura